

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL CCP 11/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
ETAPA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO (PAE) –
1º SEMESTRE DE 2026

A COMISSÃO COORDENADORA DO PAE (CCPAE) E A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FEUSP) INFORMAM QUE ESTARÃO ABERTAS, DE **01 A 21/11/2025** AS INSCRIÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DESTINADAS À ETAPA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO - PAE, **REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2026**, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA PORTARIA GR Nº 3588, DE 10 DE MAIO DE 2005, ALTERADA PELAS PORTARIAS GR Nº 4391, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009; 4601, DE 19 NOVEMBRO DE 2009 E 8603 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

1. DAS NORMAS

1.1 O PAE É COMPOSTO DE DUAS ETAPAS:

1.1.1 PREPARAÇÃO PEDAGÓGICA

1.1.2 ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA

1.2 AS CONDIÇÕES DA PREPARAÇÃO PEDAGÓGICA E DO ESTÁGIO SÃO DISPOSTAS NAS PORTARIAS SUPRA. APENAS O/A ESTUDANTE QUE CUMPRIR AS DUAS ETAPAS, E FOR APROVADO/A EM AMBAS, TERÁ DIREITO AO CERTIFICADO FINAL DO PAE E À ATRIBUIÇÃO DOS

CRÉDITOS A SEREM CADASTRADOS NA SUA FICHA DE ESTUDANTE, CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO DE CADA PROGRAMA.

1.3 A ATRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS POR ESSA ATIVIDADE SERÁ CONCEDIDA UMA ÚNICA VEZ, NO MESTRADO, E OUTRA, NO DOUTORADO, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES DO/A ESTUDANTE NO ESTÁGIO.

1.4 O PAE JUNTO À DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO É OBRIGATÓRIO APENAS PARA BOLSISTAS DE DOUTORADO DA CAPES, CONFORME PORTARIA 076/2010 E TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS.

1.4.1. PARA OS/AS DEMAIS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, A PARTICIPAÇÃO NO PAE É OPCIONAL.

1.5 O ESTÁGIO TERÁ DURAÇÃO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DE **01 DE FEVEREIRO DE 2026**, COM SEIS HORAS DE DEDICAÇÃO SEMANAL.

1.5.1 O/A SUPERVISOR/A PODERÁ PROVIDENCIAR ATIVIDADES PREPARATÓRIAS DA DISCIPLINA PARA QUE O ESTÁGIO COMECE NO PERÍODO ANTERIOR AO INÍCIO DAS AULAS.

1.6 CONFORME ARTIGO 1º, §3º DA PORTARIA GR-3491 DE 03/09/2009, A PREPARAÇÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ SER REALIZADA ANTERIORMENTE AO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA, NÃO SENDO PERMITIDA A REALIZAÇÃO DAS DUAS ETAPAS NO MESMO SEMESTRE.

2. DOS/AS CANDIDATOS/AS

2.1 PODEM SE CANDIDATAR PARA PARTICIPAR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA DO PAE ESTUDANTES

REGULARMENTE MATRICULADOS/AS NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL MESTRADO OU DOUTORADO, **QUE TENHAM DATA LIMITE PARA DEPÓSITO POSTERIOR A 30/6/2026** E QUE TENHAM COMPLETADO, OU ESTEJAM CURSANDO, NO 2º SEMESTRE DE 2025, A ETAPA DE PREPARAÇÃO PEDAGÓGICA.

2.1.1 SE O/A ESTUDANTE QUE ESTÁ CURSANDO A ETAPA DE PREPARAÇÃO PEDAGÓGICA NO 2º. SEMESTRE DE 2025 FOR REPROVADO/A, SUA INSCRIÇÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA.

2.1.2 ESTUDANTES QUE ESTEJAM COM A MATRÍCULA TRANCADA OU GOZANDO DE LICENÇA PARENTAL PODEM PARTICIPAR DESTE EDITAL, DEVENDO RETORNAR DE SEU AFASTAMENTO ANTES DO DA DATA DE INÍCIO DO ESTÁGIO.

2.2 MESTRANDOS/AS PODEM INSCREVER-SE JUNTO A DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO E DOUTORANDOS/AS PODEM INSCREVER-SE JUNTO A DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES A SEGUIR:.

2.2.1 DOUTORANDOS/AS COM BOLSA DA CAPES DEVEM REALIZAR SEU ESTÁGIO OBRIGATÓRIO JUNTO À DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO, CONFORME PORTARIA CAPES 076/2010.

2.2.2. UMA VEZ REALIZADO O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO JUNTO À GRADUAÇÃO, DOUTORANDOS/AS COM BOLSA DA CAPES PODEM INSCREVER-SE PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EM OUTRAS DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO.

2.2.3 É VEDADO AO/À ALUNO/A REALIZAR MONITORIA PAE NA MESMA DISCIPLINA EM QUE ESTIVER MATRICULADO/A.

2.3 OS/AS ESTUDANTES QUE PERTENCEM A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE UNIDADES OU INTERUNIDADES DA USP QUE NÃO

POSSUEM O PAE INSTAURADO PODEM INSCREVER-SE NESTE EDITAL, MAS NÃO CONCORRERÃO AOS AUXÍLIOS FINANCEIROS ATRIBUÍDOS PARA A FEUSP PELA COMISSÃO CENTRAL.

2.3.1 SE SUAS INSCRIÇÕES FOREM AVALIZADAS E APROVADAS, PODERÃO ATUAR TÃO SOMENTE COMO ESTAGIÁRIOS/AS VOLUNTÁRIOS/AS.

2.4 OS/AS ESTUDANTES QUE MANTÊM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A USP PODEM INSCREVER-SE NESTE EDITAL, MAS NÃO CONCORRERÃO AOS AUXÍLIOS FINANCEIROS.

2.4.1 SE SUAS INSCRIÇÕES FOREM AVALIZADAS E APROVADAS, PODERÃO ATUAR TÃO SOMENTE COMO ESTAGIÁRIOS/AS VOLUNTÁRIOS/AS.

2.5 ALUNAS QUE PRETENDAM CONCORRER AO EDITAL DO **PROGRAMA ESPECIAL PAE - PESQUISADORAS MÃES** - DEVEM, ANTES, OBRIGATORIAMENTE SE INSCREVER NESTE EDITAL EM TELA, CASO PRETENDAM REALIZAR MONITORIA EM DISCIPLINAS DESTE PROGRAMA. SEGUE LINK DO PROGRAMA ESPECIAL PAE - PESQUISADORAS MÃES:

[HTTPS://WWW.PRPG.USP.BR/PT-BR/PAE/PESQUISADORAS-M%C3%A3ES](https://www.prpg.usp.br/pt-br/pae/pesquisadoras-m%C3%A3es)

2.5.1 É VEDADO O ACÚMULO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS PAE E PROGRAMA ESPECIAL PAE - PESQUISADORAS MÃES -.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O/A ESTUDANTE PODERÁ SE INSCREVER PARA REALIZAR A ETAPA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA EM APENAS UMA DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO POR SEMESTRE E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL.

3.1.1 A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FEITA AO OPTAR CONCORRER ENTRE CANDIDATOS/AS SUJEITOS/AS A AÇÕES AFIRMATIVAS OU CANDIDATOS/AS EM AMPLA CONCORRÊNCIA.

3.1.2 ENTENDE-SE COMO CANDIDATOS/AS SUJEITOS/AS A AÇÕES AFIRMATIVAS AQUELES/AS AUTODECLARADOS/AS PESSOAS NEGRAS; PESSOAS TRANS; PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS; MORADORES/AS DO CRUSP; MORADORES/AS DE OCUPAÇÃO OU MORADORES/AS DE ASSENTAMENTO.

3.1.3 DENTRE AS OPÇÕES DE INSCRIÇÕES LISTADAS NO ITEM 3.1.2, DEVE-SE OPTAR POR APENAS UMA DELAS POR MEIO DO SEGUINTE FORMULÁRIO: <https://forms.gle/DHyrWoJgPujRFRSz7>

3.2 ANTES DA INSCRIÇÃO, O/A ESTUDANTE DEVE CONTATAR O/A DOCENTE QUE MINISTRARÁ A DISCIPLINA DE SEU INTERESSE PARA VERIFICAR A DISPONIBILIDADE DE VAGAS E, JUNTOS/AS, ELABORAREM O PLANO DE TRABALHO (VER CATÁLOGO EM [HTTP://WWW4.FE.USP.BR/POS-GRADUACAO/APOIO-AO-ALUNO/PAE](http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/pae)).

3.2.1 O PLANO DE TRABALHO É EXCLUSIVO DE CADA INSCRITO/A, DEVENDO ESPECIFICAR AS ATIVIDADES DO/A PÓS-GRADUANDO/A NO ESTÁGIO E TER AS JUSTIFICATIVAS PEDAGÓGICAS EXPLÍCITAS E DEVIDAMENTE REFERENCIADAS.

3.3. A INSCRIÇÃO DEVE SER REALIZADA VIA SISTEMA JANUS ([HTTPS://USPDIGITAL.USP.BR/JANUS](https://uspdigital.usp.br/janus)), UTILIZANDO-SE OS SEGUINTE PASSOS: JANUS > PAE > 1º SEMESTRE DE 2026> ADICIONAR/ALTERAR.

3.3.1 O CORRETO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO/A ESTUDANTE.

3.4 APÓS O REGISTRO NO SISTEMA JANUS, O/A ESTUDANTE DEVE PREENCHER OBRIGATORIAMENTE O FORMULÁRIO ESPECÍFICO E

COMPLEMENTAR DA COMISSÃO COORDENADORA DO PAE FEUSP:

<https://forms.gle/DHyrWoJgPujRFRSz7>

3.4.1 INSCRIÇÕES COM INCONSISTÊNCIAS NESSE CAMPO, OU SEM PREENCHIMENTO, NÃO SERÃO ANULADAS, MAS SERÃO TOMADAS COMO CANDIDATURAS DE ESTUDANTES DA AMPLA CONCORRÊNCIA.

3.4.2 **ATENÇÃO:** O ACESSO AO FORMULÁRIO SÓ SERÁ POSSÍVEL SE O/A ESTUDANTE ESTIVER LOGADO COM SEU E-MAIL INSTITUCIONAL: “@USP.BR”.

3.4.3 NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES NO FORMULÁRIO APÓS SEU ENVIO.

3.5 **É INDISPENSÁVEL** O PREENCHIMENTO DOS DOIS FORMULÁRIOS ACIMA MENCIONADOS PARA A DEVIDA CLASSIFICAÇÃO DOS/AS INSCRITOS/AS.

3.6 TODO/A CANDIDATA/O QUE TIVER REALIZADO A ETAPA DE PREPARAÇÃO PEDAGÓGICA NO FORMATO DE CONJUNTO DE CONFERÊNCIAS, OU DE NÚCLEO DE ATIVIDADES CREDENCIADAS, DEVE ENVIAR CÓPIA DO **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** EM ARQUIVO PDF PARA O E-MAIL: POSFE@USP.BR, COM ASSUNTO IDENTIFICADO “PAE-EPP-1/2026”, A PARTIR DE SEU E-MAIL “@USP.BR”.

3.6.1 O NÃO RECEBIMENTO DO ARQUIVO POR EMAIL ATÉ A DATA PREVISTA NO ITEM 12. CRONOGRAMA IMPLICARÁ CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

3.7 TODO/A CANDIDATA/O QUE ESTIVER CURSANDO OU TIVER CONCLUÍDO A ETAPA DE PREPARAÇÃO PEDAGÓGICA, NO FORMATO DE DISCIPLINA, DEVE ENVIAR ARQUIVO PDF DA “FICHA DO ALUNO” EXTRAÍDA DO SISTEMA JANUS, PARA O E-MAIL: POSFE@USP.BR, COM

ASSUNTO IDENTIFICADO “PAE-EPP-1/2026”, A PARTIR DE SEU E-MAIL “@USP.BR”.

3.7.1 O NÃO RECEBIMENTO DO ARQUIVO POR EMAIL ATÉ A DATA PREVISTA NO ITEM 12. CRONOGRAMA IMPLICARÁ CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

3.7.2. O/A CANDIDATO/A QUE FOR REPROVADO/A NA ETAPA DE PREPARAÇÃO PEDAGÓGICA TERÁ SUA INSCRIÇÃO NESTE EDITAL CANCELADA AUTOMATICAMENTE.

4. DA AVALIZAÇÃO E DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 INICIALMENTE, O/A ORIENTADOR/A DEVERÁ AVALIZAR OU NÃO A INSCRIÇÃO DE SEUS/SUAS ESTUDANTES, VIA SISTEMA JANUS.

4.1.1 COMPETE AO/À ESTUDANTE ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM SEU/SUA ORIENTADOR/A, INFORMANDO DA INSCRIÇÃO E SOLICITANDO SUA AVALIZAÇÃO.

4.2. AS INSCRIÇÕES AVALIZADAS PELOS/AS ORIENTADORES/AS SERÃO, ENTÃO, AVALIZADAS OU NÃO PELOS/AS SUPERVISORES/AS DAS DISCIPLINAS, VIA SISTEMA JANUS.

4.2.1 COMPETE AO/À ESTUDANTE ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O DOCENTE RESPONSÁVEL POR MINISTRAR A DISCIPLINA EM QUE SE INSCREVEU, INFORMANDO DA INSCRIÇÃO E SOLICITANDO SUA AVALIZAÇÃO.

4.3 CASO OS/AS DOCENTES NÃO SE MANIFESTEM OU NÃO AVALIZEM A INSCRIÇÃO, ELA SERÁ CANCELADA.

4.4 OS/AS CANDIDATOS/AS AVALIZADOS/AS PELO/A ORIENTADOR E SUPERVISOR/A ESTARÃO APROVADOS/AS PARA A MONITORIA, DESDE QUE ATENDAM OS ITENS 2.1, 7.3 E 8.1 DESTA EDITAL.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS AVALIZADOS/AS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS PAE

5.1 OS/AS CANDIDATAS/OS SERÃO CLASSIFICADOS/AS OBEDECENDO AOS SEGUINTES CRITÉRIOS, PELA ORDEM ABAIXO E SEGUNDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE DISPOSTO NO ITEM 5.3:

5.1.1 ESTUDANTES DE MESTRADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, OPTANTES NEGRAS; PESSOAS TRANS; PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS QUE NÃO REALIZARAM ESTÁGIO PAE E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO;

5.1.2 ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, OPTANTES NEGRAS; PESSOAS TRANS; PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, QUE NÃO REALIZARAM ESTÁGIO PAE E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO;

5.1.3 ESTUDANTES DE MESTRADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, MORADORE/AS DO CRUSP, DE ASSENTAMENTOS OU OCUPAÇÕES, QUE NÃO REALIZARAM ESTÁGIO PAE E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO;

5.1.4 ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, MORADORE/AS DO CRUSP, DE ASSENTAMENTOS OU OCUPAÇÕES, QUE NÃO REALIZARAM ESTÁGIO PAE E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO;

- 5.1.5 ESTUDANTES DE MESTRADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, DA AMPLA CONCORRÊNCIA, QUE NÃO REALIZARAM ESTÁGIO PAE E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO;
- 5.1.6 ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, DA AMPLA CONCORRÊNCIA, QUE NÃO REALIZARAM ESTÁGIO PAE E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO A DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO;
- 5.1.7 ESTUDANTES DE MESTRADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, OPTANTES DE OPTANTES NEGRAS; PESSOAS TRANS; PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, QUE JÁ REALIZARAM ESTÁGIO PAE COMO VOLUNTÁRIOS/AS E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO;
- 5.1.8 ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, OPTANTES NEGRAS; PESSOAS TRANS; PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, QUE JÁ REALIZARAM ESTÁGIO PAE COMO VOLUNTÁRIOS/AS E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO;
- 5.1.9 ESTUDANTES DE MESTRADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, MORADORE/AS DO CRUSP, DE ASSENTAMENTOS OU OCUPAÇÕES, QUE JÁ REALIZARAM ESTÁGIO PAE COMO VOLUNTÁRIOS/AS E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO;
- 5.1.10 ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, MORADORE/AS DO CRUSP, DE ASSENTAMENTOS OU OCUPAÇÕES, QUE JÁ REALIZARAM ESTÁGIO PAE COMO

VOLUNTÁRIOS/AS E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO;

5.1.11 ESTUDANTES DE MESTRADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, DA AMPLA CONCORRÊNCIA, QUE JÁ REALIZARAM ESTÁGIO PAE COMO VOLUNTÁRIOS/AS E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO;

5.1.12 ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, DA AMPLA CONCORRÊNCIA, QUE JÁ REALIZARAM ESTÁGIO PAE COMO VOLUNTÁRIOS/AS E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO;

5.1.13 ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, OPTANTES NEGRAS; PESSOAS TRANS; PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, QUE NÃO REALIZARAM ESTÁGIO PAE E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE PÓS-GRADUAÇÃO;

5.1.14 ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, MORADORAS DO CRUSP, DE ASSENTAMENTOS OU OCUPAÇÕES, QUE NÃO REALIZARAM ESTÁGIO PAE E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE PÓS-GRADUAÇÃO;

5.1.15 ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, DA AMPLA CONCORRÊNCIA, QUE NÃO REALIZARAM ESTÁGIO PAE E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE PÓS-GRADUAÇÃO;

5.1.16 ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, OPTANTES NEGRAS; PESSOAS TRANS; PESSOAS

COM DEFICIÊNCIA; PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, QUE JÁ REALIZARAM ESTÁGIO PAE COMO VOLUNTÁRIOS/AS E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE PÓS- GRADUAÇÃO;

5.1.17 ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, MORADORE/AS DO CRUSP, DE ASSENTAMENTOS OU OCUPAÇÕES, QUE JÁ REALIZARAM ESTÁGIO PAE COMO VOLUNTÁRIOS/AS E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE PÓS- GRADUAÇÃO;

5.1.18 ESTUDANTES DE DOUTORADO DO PPGE-FEUSP, SEM BOLSA, DA AMPLA CONCORRÊNCIA, QUE JÁ REALIZARAM ESTÁGIO PAE COMO VOLUNTÁRIOS/AS E QUE SE INSCREVERAM PARA ESTÁGIO JUNTO À DISCIPLINA DE PÓS-GRADUAÇÃO.

5.2 SERÃO CLASSIFICADOS/AS, EM SEGUIDA, OS/AS ESTUDANTES QUE JÁ RECEBERAM ALGUMA VEZ AUXÍLIO FINANCEIRO PAE, CONSIDERANDO O SEGUINTE:

5.2.1 SERÃO CLASSIFICADOS/AS OS/AS ESTUDANTES DO PPGE SEM BOLSA, QUE JÁ RECEBERAM AUXÍLIO FINANCEIRO PAE UMA VEZ, RESPEITANDO-SE A ORDEM DOS DEMAIS CRITÉRIOS DESCRITOS NO ITEM 5.1.

5.2.2 SERÃO CLASSIFICADOS/AS, EM SEGUIDA, OS/AS ESTUDANTES DO PPGE SEM BOLSA, QUE JÁ RECEBERAM DUAS VEZES AUXÍLIO FINANCEIRO PAE, RESPEITANDO-SE A ORDEM DOS DEMAIS CRITÉRIOS DESCRITOS NO ITEM 5.1.

5.2.3 SERÃO CLASSIFICADOS/AS OS/AS ESTUDANTES DO PPGE SEM BOLSA, QUE RECEBERAM TRÊS OU MAIS VEZES

AUXÍLIO FINANCEIRO PAE, RESPEITANDO-SE A ORDEM DOS
DEMAIS CRITÉRIOS DESCRITOS NO ITEM 5.1.

5.2.4 SERÃO CLASSIFICADOS/AS OS/AS ESTUDANTES DE OUTROS
PPG DA USP QUE AINDA NÃO RECEBERAM AUXÍLIO,
RESPEITANDO-SE A ORDEM DOS DEMAIS CRITÉRIOS
DESCRITOS NO ITEM 5.1;

5.2.5 ESTUDANTES DE DOUTORADO DE OUTROS PROGRAMAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO DA USP QUE AINDA NÃO RECEBERAM
AUXÍLIO, RESPEITANDO-SE A ORDEM DOS DEMAIS
CRITÉRIOS DESCRITOS NO ITEM 5.1 E

5.2.6 ESTUDANTES DE DOUTORADO DE OUTROS PROGRAMAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO DA USP QUE JÁ RECEBERAM AUXÍLIO,
RESPEITANDO-SE A ORDEM DOS DEMAIS CRITÉRIOS
DESCRITOS NO ITEM 5.1.

5.3 EM CASO DE EMPATE, A PRIORIDADE SERÁ PARA O/A CANDIDATO/A
DE MAIOR IDADE.

5.4 PARA EFEITO DESTE ITEM, ENTENDE-SE POR ESTUDANTE SEM
BOLSA AQUELE/A QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL
ADVINDO DE QUALQUER ÓRGÃO DE FINANCIAMENTO (CNPQ, CAPES;
FUNDAÇÕES DE AMPARO À PESQUISA, OU OUTRAS AGÊNCIAS DE
FOMENTO À PESQUISA), COM CARÁTER DE APOIO À FORMAÇÃO DE
PESQUISADORES/AS.

6. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS À CLASSIFICAÇÃO

6.1 A PARTIR DA DATA DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO, OS/AS
CANDIDATOS/AS TERÃO 02 (DOIS) DIAS PARA INTERPOR RECURSO,
POR E-MAIL PARA POSFE@USP.BR COM O ASSUNTO “PAE-RECURSO”.

6.1.1 O RECURSO, PARA SER CONSIDERADO, DEVERÁ APRESENTAR ARGUMENTAÇÃO QUE INDIQUE OS MOTIVOS PELOS QUAIS O/A ESTUDANTE COMPREENDE HAVER NECESSIDADE DE REVISÃO DE SUA CLASSIFICAÇÃO.

6.2 OS RECURSOS SERÃO AVALIADOS PELA COMISSÃO PAE DA FEUSP.

7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1 ESTUDANTES PARTICIPANTES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA DO PAE PODERÃO RECEBER AUXÍLIO FINANCEIRO DENTRO DO NÚMERO DE COTAS DESTINADO À UNIDADE, DEFINIDO PELA COMISSÃO CENTRAL DA PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA USP, E DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS DA USP.

7.2 O VALOR DO AUXÍLIO SERÁ CALCULADO COM BASE NA REMUNERAÇÃO HORÁRIA DE DOCENTE, NA CATEGORIA ASSISTENTE EM RTP (REGIME DE TURNO PARCIAL), INCLUINDO-SE GRATIFICAÇÃO DE MÉRITO, SENDO CORRESPONDENTE A 50% DO MONTANTE (A TABELA DE VENCIMENTOS ATUALIZADA PODE SER CONSULTADA EM [HTTP://WWW.USP.BR/DRH](http://www.usp.br/drh)). ATUALMENTE, ESSE CÁLCULO CORRESPONDE AO VALOR MENSAL DE R\$960,39.

7.3 OS/AS ESTUDANTES CONTEMPLADAS/OS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER TITULARES DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL (NÃO PODENDO SER CONTA POUPANÇA OU CONTA CONJUNTA).

7.3.1 OS DADOS BANCÁRIOS, NÚMEROS DA AGÊNCIA E DA CONTA CORRENTE ESCRITOS NO CARTÃO DO BANCO DEVERÃO SER ENVIADOS/ATUALIZADOS POR E-MAIL PARA O ENDEREÇO POSFE@USP.BR ATÉ 27/01/2026.

7.3.2 SEM OS DADOS CADASTRADOS NO SISTEMA JANUS PELA SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, O/A ESTUDANTE NÃO CONSEGUIRÁ ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO

8. DAS RESPONSABILIDADES DO/A ESTAGIÁRIO/A

8.1 O/A ESTUDANTE APROVADO/A DEVE ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO A SER ENVIADO ATRAVÉS DO SISTEMA “USPASSINA” AO SEU E-MAIL INSTITUCIONAL (@USP.BR) ATÉ 30/1/2026.

8.1.1 CASO O TERMO NÃO SEJA ASSINADO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ITEM 12. CRONOGRAMA, A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO NO ESTÁGIO SERÁ CANCELADA.

8.2 O/A ESTUDANTE APROVADO/A DEVE COMUNICAR À COMISSÃO PAE FEUSP IMEDIATAMENTE QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA A SUA VIDA ACADÊMICA QUE INCIDA SOBRE SUA PARTICIPAÇÃO NO ESTÁGIO, COMO TRANCAMENTO, DESLIGAMENTO, CONCLUSÃO, LICENÇA PARENTAL ETC., PREENCHENDO O FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA ACESSÍVEL NO ENDEREÇO [HTTP://WWW4.FE.USP.BR/POS-GRADUACAO/APOIO-AO-ALUNO/PAE](http://WWW4.FE.USP.BR/POS-GRADUACAO/APOIO-AO-ALUNO/PAE), E ENVIANDO-O, EM ARQUIVO PDF DEVIDAMENTE ASSINADO, PARA O E-MAIL: POSFE@USP.BR, COM ASSUNTO IDENTIFICADO “PAE-TRANCAMENTO/CANCELAMENTO1/2026”.

8.3 AO FIM DO ESTÁGIO, O/A ESTUDANTE DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO DE TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS NO DECORRER DO ESTÁGIO, MEDIANTE PREENCHIMENTO E ASSINATURA DE FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM [HTTPS://WWW4.FE.USP.BR/POS-GRADUACAO/APOIO-AO-ALUNO/PAE](https://WWW4.FE.USP.BR/POS-GRADUACAO/APOIO-AO-ALUNO/PAE).

8.3.1 O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENVIADO PELO/A ESTUDANTE, EM ARQUIVO PDF, AO E-MAIL: POSFE@USP.BR, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS O TÉRMINO OFICIAL DO ESTÁGIO.

8.4 OS/AS ESTUDANTES QUE DEFENDEREM SUA TESE OU DISSERTAÇÃO ANTES OU DURANTE O PERÍODO DO ESTÁGIO DEVERÃO COMUNICAR O FATO A SEU/SUA SUPERVISOR/A E À SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O CANCELAMENTO DE SUA PARTICIPAÇÃO.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO/A SUPERVISOR/A

9.1 A FREQUÊNCIA DO/A ESTAGIÁRIO/A DEVE SER REGISTRADA MENSALMENTE PELO/A DOCENTE SUPERVISOR/A DO/A ESTAGIÁRIO/A, ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE COMPROMISSO.

9.1.1 MENSALMENTE, A SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENVIARÁ AO EMAIL DO/A DOCENTE, LINK PARA ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA NA PLATAFORMA “USPASSINA”.

9.1.2 O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA REGISTRO DE FREQUÊNCIA POR PARTE DO/A SUPERVISOR/A ACARRETERÁ ATRASO NO PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO.

9.1.3 O AUXÍLIO SERÁ CORTADO DEFINITIVAMENTE CASO O/A SUPERVISOR/A NÃO ENVIE O REGISTRO DE FREQUÊNCIA POR DUAS VEZES, CONSECUTIVAS OU NÃO.

9.2 A SUPERVISÃO DO PLANO DE TRABALHO FICARÁ A CARGO DO/A DOCENTE RESPONSÁVEL PELO OFERECIMENTO DA DISCIPLINA

9.3 A FUNÇÃO DO/A DOCENTE SUPERVISOR/A É DESVINCULADA DA FUNÇÃO DE ORIENTADOR/A, NÃO SENDO VEDADA A COINCIDÊNCIA.

9.4 CABERÁ AO/À DOCENTE SUPERVISOR/A ORIENTAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO/A ESTAGIÁRIO/A.

9.4.1 CONFORME PORTARIA GR Nº 3588/2005, OS/AS ESTAGIÁRIOS/AS PODERÃO PARTICIPAR NA MINISTRAÇÃO DE AULAS TEÓRICAS E/OU PRÁTICAS, SOB A SUPERVISÃO DO/A DOCENTE RESPONSÁVEL, **NUNCA SEM A SUPERVISÃO DO DOCENTE RESPONSÁVEL EM SALA DE AULA**, NÃO PODENDO A REALIZAÇÃO DESSE TIPO DE ATIVIDADE ULTRAPASSAR 20% DA CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA.

9.4.2 A SUPERVISÃO DA MINISTRAÇÃO DE AULAS TEÓRICAS OU PRÁTICAS EM QUE PARTICIPA O/A ESTAGIÁRIO/A ABRANGE A PREPARAÇÃO, EXECUÇÃO E DEVOLUTIVA DE SUA EXECUÇÃO.

9.4.3 É IMPRESCINDÍVEL QUE **O/A DOCENTE ESTEJA PRESENTE DURANTE AS ATIVIDADES REALIZADAS EM SALA DE AULA PELO/A ESTAGIÁRIO/A.**

9.5 AO FIM DO ESTÁGIO, CABERÁ AO/À SUPERVISOR/A A ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO/A MONITOR/A, MEDIANTE PREENCHIMENTO E ASSINATURA DE FORMULÁRIO

DISPONÍVEL

EM

[HTTPS://WWW4.FE.USP.BR/POS-GRADUACAO/APOIO-AO-ALUNO/PAE.](https://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/pae)

9.5.1 A AVALIAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA PELO/A SUPERVISOR/A, EM ARQUIVO PDF, AO E-MAIL:

POSFE@USP.BR, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS O TÉRMINO OFICIAL DO ESTÁGIO.

9.5.2 É PERMITIDO QUE O/A SUPERVISOR/A ENVIE TANTO O RELATÓRIO DO/A ESTAGIÁRIO/A QUANTO A FICHA DE SUA AVALIAÇÃO.

9.5.3 – SUPERVISORES/AS EM ATRASO NA ENTREGA DA FICHA DE AVALIAÇÃO NÃO PODERÃO ABRIR VAGAS NESTE EDITAL.

10. DA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DAS AVALIAÇÕES DE ESTÁGIO PELA COMISSÃO PAE FEUSP:

10.1 OS RELATÓRIOS APRESENTADOS PELOS/AS ESTUDANTES SERÃO AVALIADOS PELA COMISSÃO COORDENADORA DO PAE FEUSP, QUE LEVARÁ EM CONTA O CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO NO ATO DA INSCRIÇÃO E A AVALIAÇÃO DO/A SUPERVISOR/A.

10.2 A COMISSÃO COORDENADORA DO PAE FEUSP ELABORARÁ UM PARECER FINAL, QUE, ACOMPANHADO DOS RELATÓRIOS E DAS AVALIAÇÕES, SERÁ ENCAMINHADO PARA APRECIAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DO PAE, NA PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA USP.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1 O DESLIGAMENTO DO PAE, NA ETAPA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA, ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO, DAR-SE-Á POR:

- A) TRANCAMENTO DE MATRÍCULA, ABANDONO OU CONCLUSÃO DO CURSO, OU, AINDA, LICENÇA PARENTAL SOLICITADA ANTES DO TÉRMINO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO;

B) NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA POR MAIS DE DUAS VEZES AO LONGO DO ESTÁGIO OU ENTREGA INDICANDO HORAS A MENOS DO QUE O ESTIPULADO NO TERMO DE COMPROMISSO;

C) A PEDIDO DO/A SUPERVISOR/A, COM JUSTIFICATIVA.

11.1 O/A ESTUDANTE (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO/A) QUE PEDIR TRANCAMENTO OU CANCELAMENTO, DEVERÁ PREENCHER FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DO PAE:

[HTTP://WWW4.FE.USP.BR/POS-GRADUACAO/APOIO-AO-ALUNO/PAE](http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/pae), COLETAR ASSINATURAS DE SEU/SUA ORIENTADOR/A E DE SEU/SUA SUPERVISOR/A, E ENVIÁ-LO EM ARQUIVO PDF AO E-MAIL: POSFE@USP.BR, COM ASSUNTO IDENTIFICADO “PAE-TRANCAMENTO/CANCELAMENTO-1/2026”;

11.1.1 EM CASO DE TRANCAMENTO/CANCELAMENTO DO ESTÁGIO, O/A ESTUDANTE PERDERÁ IMEDIATAMENTE O AUXÍLIO FINANCEIRO;

11.2 O/A ESTUDANTE QUE DECIDIR DESISTIR DO ESTÁGIO, DEVE COMUNICAR IMEDIATAMENTE A DECISÃO, PREENCHENDO O FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA, ACESSÍVEL NO ENDEREÇO [HTTP://WWW4.FE.USP.BR/POS-GRADUACAO/APOIO-AO-ALUNO/PAE](http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/pae), E ENVIANDO-O, EM ARQUIVO PDF DEVIDAMENTE ASSINADO, PARA O E-MAIL: POSFE@USP.BR, COM ASSUNTO IDENTIFICADO “PAE-DESISTÊNCIA/ CANCELAMENTO1/2026”.

11.3 O/A ESTUDANTE QUE PASSAR A ESTABELECEER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO DEVE COMUNICAR O FATO COM A MÁXIMA ANTECEDÊNCIA, SEMPRE ANTES DA DATA DE SUA ADMISSÃO, PREENCHENDO O FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA, ACESSÍVEL NO ENDEREÇO

[HTTP://WWW4.FE.USP.BR/POS-GRADUACAO/APOIO-AO-ALUNO/PAE](http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/pae), E ENVIANDO-O EM ARQUIVO PDF DEVIDAMENTE ASSINADO, PARA O E-MAIL: POSFE@USP.BR, COM ASSUNTO IDENTIFICADO “PAE-DESISTÊNCIA/ CANCELAMENTO1/2026”.

12. CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADE
3 A 23/11/2025	INSCRIÇÕES
3 A 24/11/2025	AVALIZAÇÃO NO SISTEMA JANUS (PELOS/AS ORIENTADORES/AS E SUPERVISORES/AS)
3 A 23/11/2025	O/A ESTUDANTE DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE CONCLUSÃO OU A FICHA DO/A ALUNO/A, COMPROVANDO QUE CURSA OU CURSOU A ETAPA DE PREPARAÇÃO PEDAGÓGICA (VER ITEM 2.2), EM ARQUIVO PDF, PARA O E-MAIL: POSFE@USP.BR , COM ASSUNTO IDENTIFICADO “PAE-EPP-1/2026”
27/11/2025	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS/AS INSCRITOS/AS
27 A 28/11/2025	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO DOS/AS INSCRITOS/AS
01/12/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTA APÓS RECURSOS
10/12/2025	DATA ESTIMADA PARA LIBERAÇÃO DA RELAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS/AS PELA COMISSÃO CENTRAL PAE
15/12/2025 27/01/2026	A PERÍODO PARA ENVIO PARA ESTUDANTES CONTEMPLADOS COM AUXÍLIO FINANCEIRO PAE PAE INFORMAREM OU ATUALIZAREM OS DADOS BANCÁRIOS JUNTO À SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO/FE. (VER ITEM 7)

15/12/2025 30/01/2026	A	PERÍODO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO PELAS/OS ESTUDANTES (VER ITEM 8.1)
1/02 A 30/6/2026		VIGÊNCIA DO ESTÁGIO NO 1º SEMESTRE DE 2026
31/7/2026		PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DA ETAPA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES INCOMPLETAS OU FORA DO PRAZO.

13.2 O/A ESTUDANTE PODERÁ VERIFICAR A QUALQUER MOMENTO SE SUA INSCRIÇÃO FOI AVALIZADA PELO/A ORIENTADOR/A E SEU/SUA SUPERVISOR/A ACESSANDO SUA INSCRIÇÃO NO SISTEMA JANUS.

13.3 O/A ESTAGIÁRIO/A E O/A SUPERVISOR/A DEVERÃO INFORMAR O SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FEUSP IMEDIATAMENTE, MEDIANTE DOCUMENTO ASSINADO, ENVIADO EM FORMATO PDF AO EMAIL POSFE@USP.BR, QUALQUER ALTERAÇÃO NA ETAPA DE ESTÁGIO EM DOCÊNCIA OU NA SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE NA PÓS-GRADUAÇÃO, COMO ALTERAÇÕES NA DISCIPLINA, AFASTAMENTO DO/A SUPERVISOR/A, LICENÇA DO/A ESTUDANTE NO CURSO DA PÓS-GRADUAÇÃO, DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO OU TESE, ENTRE OUTROS.

13.4 A PARTICIPAÇÃO DO/A ESTAGIÁRIO/A NO PAE NÃO CONFERE QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A USP.

13.4 CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO COORDENADORA DO PAE DA FEUSP, COM BASE NAS DIRETRIZES QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA E ORIENTADOS PELA COMISSÃO CENTRAL PAE/PRPG-USP.

SÃO PAULO, 31 DE OUTUBRO DE 2025